



ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº 35.385/2023-PMM
CONCORRÊNCIA Nº 035/2023-CEL/SEVOP/PMM

Ao trigésimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (2024), às 09h reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva e o membro, Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, nomeados pela Portaria Nº 2.187/2023-GP com o objetivo de realizar a sessão pública da **CONCORRÊNCIA SRP Nº 035/2023-CEL/SEVOP/PMM** referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, SPORT UTILITY VEHICLE - SUV E CAMINHONETE, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, DESTINADAS A SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal 13/2021. O presidente da comissão inicia a sessão solicitando documentação para CREDENCIAMENTO, envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL. Informado que a partir deste momento não será aceita participação de outras empresas. A Comissão confirma o comparecimento da empresa **L I DE SOUSA SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 07.500.217/0001-00, representada pela Sra. Leiliane Isac de Sousa - CPF: 511.492.812-00. Conforme previsto no edital, foi realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP da empresa participante, não sendo constatada nenhuma sanção em nome da licitante. A empresa cumpriu a exigência e teve o representante devidamente credenciado. A empresa **L I DE SOUSA SERVIÇOS** apresentou declaração e documento exigidos no Item 3.3 do edital para participar na condição de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, podendo usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 13/2021, por esta razão as mesmas poderão utilizar das prerrogativas legais referente aos benefícios das ME's e EPP's. Continuando, a comissão procede com a abertura do envelope contendor de habilitação da licitante participante, verificando a numeração sequencial dos documentos, contendo 59 páginas, incluindo a capa. Os documentos de habilitação foram analisados. Após a conclusão da análise dos documentos de habilitação a comissão de licitação declara **HABILITADA** a licitante **L I DE SOUSA SERVIÇOS**.

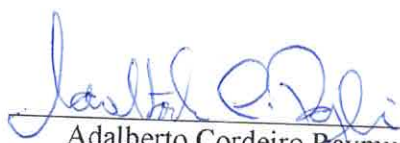


por atender as exigências do edital. Não houve manifestação de interposição de recursos referente a fase de habilitação. Continuando, superada a fase de habilitação, a comissão constata a inviolabilidade do envelope de proposta da empresa, procedendo com sua abertura. Registra abaixo os valores:

Item	Unidade	V. Uni. Estimado (R\$)	V. Unit. Empresa (R\$)
1	DIÁRIA	333,31	330,00
2	DIÁRIA	752,06	750,00
3	MÊS	4.205,48	4.150,00
4	MÊS	4.508,73	4.400,00
5	MÊS	4.782,81	4.500,00
6	MÊS	8.568,24	8.500,00
7	MÊS	12.389,39	12.000,00

Verificado que os preços estão em conformidade ao estimado pela Secretaria Municipal de Educação. A comissão declara a VENCEDORA empresa L I DE SOUSA SERVIÇOS dos itens da licitação conforme tabela acima. Não houve manifestação de interposição de recursos referente a fase de proposta. Informado que o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.


Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP


Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP

EMPRESA PARTICIPANTE:


L I DE SOUSA SERVIÇOS